

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Condomínio Jardim Espanha

Ao décimo dia do mês de Junho de dois mil e quatorze, às dezenove horas e trinta minutos, em segunda última chamada, realizou-se a Assembleia Extraordinária realizada no condomínio Jardim Espanha, presidida pelo senhor Eurival Nunes, síndico, e secretariada pela Senhora Gabriela Mesquita, representante da Lotus Administração Ltda. O síndico agradeceu a presença de todos e deu a palavra para a Sra. Érica Lins que fez a leitura da última ata aos presentes na reunião. Após a leitura da ata, o síndico colocou em pauta o Item 1 – Construção da lombada: O síndico falou sobre o excesso de velocidade que está acontecendo dentro do condomínio, e isso precisa ser ajustado para que não aconteçam acidentes nas dependências do condomínio, então o síndico deu a sugestão de colocar a lombada na entrada de cada rua, obrigando o morador a reduzir a velocidade. Item 2 – Regimento interno do condomínio: O síndico iniciou com o regulamento do campo de futebol, então foi colocado em votação os dias em que o campo pode ser usado e os horários. Os moradores das unidades H21 e S14 questionaram que o espaço do campo de futebol deve ser utilizado apenas pelos moradores, que não deve haver visitantes, onde o horário seria três vezes na semana (segunda/quarta/sexta) de 16:00 às 23:00 hrs, e seria estipulada uma faixa etária até 12 anos de idade para utilizar o mesmo. Foi questionado também que deve haver uma fiscalização para controlar esse horário de funcionamento. Depois dos questionamentos, ficou decidido e aprovado conforme se lê abaixo:

Art. 2º.- A utilização do campo de futebol é privilégio Exclusivo dos Moradores do Condomínio, e ficando aqui entendido que quando um proprietário de unidade faz locação de sua unidade, abre mão desse privilégio, transferindo seus direitos ao locatário.

Art. 3º.- O campo de futebol funcionará nas segunda e quartas das 16 às 22h e nas sextas-feiras no horário 16 às 23h. Já no domingo exclusivamente no horário de 08 às 12h para faixa etária até 12 anos, devendo a vigilância apagar as luzes imediatamente após sua utilização;

Art. 5º.- São proibições específicas na utilização das dependências aqui regulamentadas, além daquilo que foi genericamente mencionado nos artigos anteriores: Art. 8º.- As transgressões aos dispositivos deste regulamento serão objeto de penalidades estabelecidas pela Assembleia geral

- a) Multa de ½ taxa de condomínio e suspensão de 30 dias;
- b) Na reincidência, será de 01(uma) taxa de condomínio e Suspensão de 90 dias;
- c) Na terceira transgressão, será aplicada Multa de 02(duas) taxas de condomínio e suspensão de 120 dias.

Obs: As penalidades serão inclusas na próxima taxa de condomínio.

Art. 9º. A chave do campo ficará sob poder da portaria que deverá controlar a abertura e fechamento do mesmo;

O síndico iniciou a leitura do regulamento da quadra de tênis, o morador do W04 solicitou que seja estipulado um horário para uso da quadra para as aulas de tênis, pois a prioridade é do morador. Ficou decidido e aprovado conforme se lê abaixo:

Art. 2º.- A utilização da quadra é privilégio Exclusivo dos Moradores do Condomínio, e ficando aqui entendido que quando um proprietário de unidade faz locação de sua unidade, abre mão desse privilégio, transferindo seus direitos ao locatário.

Art. 3º.- A quadra funcionará diariamente de 06:00 até as 23:00h, devendo a vigilância apagar as luzes imediatamente após sua utilização;

Art. 4º.- Não será permitido o seu uso quando estiver em limpeza ou manutenção;

Art. 8º.- As transgressões aos dispositivos deste regulamento serão objeto de penalidades estabelecidas pela Assembleia geral

d) Multa de ½ taxa de condomínio e suspensão de 30 dias;

e) Na reincidência, será de 01(uma) taxa de condomínio e Suspensão de 90 dias;

f) Na terceira transgressão, será aplicada Multa de 02(duas) taxas de condomínio e suspensão de 120 dias.

Obs: As penalidades serão inclusas na próxima taxa de condomínio.

Art. 9º. A chave do campo ficará sob poder da portaria que deverá controlar a abertura e fechamento do mesmo;

O síndico iniciou a leitura do regulamento da piscina ficou decidido e aprovado conforme se lê abaixo:

Art. 2º.- A utilização da piscina é privilégio exclusivo dos moradores do condomínio, podendo ser estendida a amigos e/ou familiares não residentes até o limite de 02 (dois) convidados por lote, com a presença do condômino ou dependente, o qual será responsável pelos seus atos e de seus convidados. Ficando entendido que, em caso de locação de sua unidade, abre mão desse privilégio, transferindo seus direitos ao locatário.

Art. 4º.- A piscina funcionará de terça-feira a domingo no horário das 06:00 as 00 :00Hrs.

Art. 6º- São proibições específicas na utilização das dependências aqui regulamentadas,

(I) Realizar brincadeiras perigosas na área da piscina e jogar objetos que possa contaminar a água e ou vir a ferir alguém. Assim como jogar futebol na piscina de adulto;

O síndico informou que irá colocar salva vidas aos sábados e domingos de 09:00 às 17:00 hrs, para oferecer mais segurança para todos que utilizam a piscina. Salientou que no mês de agosto do corrente ano a piscina infantil será paralisada para fins de manutenção.. E como nada mais havia a ser tratado foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, às 23.00h.

Eurival Nunes
Síndico

Gabriela Mesquita
Secretária